

LEI Nº 1.142, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983

**DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado exclusivamente para construção de um Terminal Rodoviário, o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de 7.563,00 m² (sete mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados) localizado nesta cidade dentro das seguintes medidas e confrontações: frente - 108,50 metros, com a Av. Cônego Ramiro Leite; lado direito - 66,20 metros, com a rua 8-H; lado esquerdo - 73,10 metros, com a rua Hermílio Tupiná e fundo - 108,00 metros, com imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Januária e o Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO == Fará parte integrante desta Lei o croqui e Memorial Descritivo do imóvel citado neste artigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 21 DE
NOVEMBRO DE 1.983.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO